



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: DA3FE-D70F9-C0403



Decisão Monocrática 01068/2023-1

Processos: 05815/2013-6, 02507/2022-7, 01228/2020-2, 12745/2019-9, 12737/2019-4, 12733/2019-6, 12726/2019-6, 12590/2019-9, 10317/2019-2

Classificação: Tomada de Contas Especial Convertida

UG: PMG - Prefeitura Municipal de Guarapari

Relator: Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Interessado: PREFEITURA GUARAPARI

Responsável: RITA DE CASSIA NOSSA DE ALMEIDA, ATILA TEIXEIRA FIALHO, EDSON FIGUEIREDO MAGALHAES, ELZAMAR NUNES DA COSTA, CEZAR CASTRO MARTINS, SONIA REGINA ROSA SIMOES, LUCIA MARIA RORIZ VERISSIMO PORTELA, MECANICA CAUS EIRELI, ADRIANI SBARDELOTTI SERPA, GREMIO RECR ESCOLA DE SAMBA MOCIDADE ALEGRE DE OLARIA, JOAO BRANDAO, MILENA MOLEDO CUNHA FERREIRA, JOAO MANOEL AZEREDO, ADRIANA TRINDADE FERREIRA, SONIA MERIGUETE, LUCIANE NUNES DE SOUZA, INSTITUTO EXCELLENCE, ASSOCIACAO DOS DOADORES VOLUNTARIOS DE SANGUE DO MUNICIPIO DE GUARAPARI (ADVSMG), TANIA DA SILVA VIEIRA ROCHA, TOLUNIO FERNANDO ROMANELLI, DIANA MARGARA RAIDAN CHACARA, RAMALHETE CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA, TEREZA MARIA CHAMOUN MERIZIO

Procuradores: MARLILSON MACHADO SUEIRO DE CARVALHO (OAB: 9931-ES), FAUSTO ANTONIO POSSATO ALMEIDA (OAB: 6721-ES), ANTONIO DE ALMEIDA TOSTA, ANTONIO PINTO TOSTA, WILER COELHO DIAS (OAB: 11011-ES), THIAGO DE SOUZA PIMENTA (OAB: 11045-ES), RUTELEA MAIOLI PINHEIRO CLAUDIANO (OAB: 14874-ES), TARCISIO RIBEIRO DIAS SILVA (OAB: 15381-ES), RUTELÉA MAIOLI PINHEIRO

DECM

1 RELATÓRIO

Tratam os autos de Fiscalização - Auditoria, convertida em Tomada de Contas Especial, na Prefeitura de Guarapari, exercício 2012, sob a responsabilidade dos **Srs. Edson Figueiredo Magalhães**, Prefeito, **Cezar Castro Martins**, Procurador-



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Adjunto, **João Manoel Azeredo**, Secretário de Fiscalização, **Attila Teixeira Fialho**, Secretário Adjunto da Secretaria de Fazenda, e das **Sr^{as}. Sônia Meriguete**, Secretária de Educação, **Milena Molêdo Cunha Ferreira**, Gerente Administrativa, Financeira e Contábil, **Sônia Regina Rosa Simões**, Assessora da Procuradoria, **Diana Márgara Raidan Chácara**, Secretária de Saúde, **Rita de Cássia Nossa de Almeida**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **Elzamar Nunes da Costa**, Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, **Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela**, Procuradora-Geral, **Luciane Nunes de Souza**, Pregoeira, **Tânia da Silva Vieira Rocha**, Membro Efetivo da Comissão Permanente de Licitação - CPL e do **Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Alegre de Olaria**, todos à época.

No Despacho 26305/2023 (doc. 145), manifesta-se a Secretaria Geral do Ministério Público:

Em consulta ao Sistema de Informações Tributárias, no dia 29 de junho de 2023, registro que a multa, em nome da Sr^a. Sônia Meriguete, nos termos do Acórdão TC-410/2019-9 – Primeira Câmara, foi inscrita em Dívida Ativa em 07/10/2022, de acordo com a Certidão de Dívida Ativa – CDA 13866/2022, sendo QUITADA em 26/06/2023, conforme documentação anexa.

Os autos encontravam-se no Ministério Público de Contas para fins de acompanhamento e monitoramento da execução do acórdão condenatório, conforme arts. 305, parágrafo único, e 463 do RITCEES.

No **Parecer 2866/2023** (doc. 152) da lavra do Procurador Luis Henrique Anastácio da Silva, o Ministério Público de Contas pugnou pela expedição de quitação a Sra. Sônia Meriguete, com devolução dos autos à Secretaria do Ministério Público de Contas para acompanhamento e monitoramento das determinações contidas nos Acórdãos Condenatórios, quanto aos débitos (ressarcimento solidário, ressarcimento e multas) referentes aos Srs. Edson Figueiredo Magalhães, Cezar Castro Martins, João Manoel



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

Azeredo, Attila Teixeira Fialho e as Sr^{as}. Sônia Meriguete, Milena Molêdo Cunha Ferreira, Sônia Regina Rosa Simões, Diana Márgara Raidan Chácara, Rita de Cássia Nossa de Almeida, Elzamar Nunes da Costa, Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela, Luciane Nunes de Souza, Tânia da Silva Vieira Rocha e ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Alegre de Olaria.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a aprovação da Emenda Regimental TC nº 09/2017 que revogou o §4º do artigo 288 do Regimento Interno deste Tribunal e alterou a redação do seu §3º, estabelecendo que o relator permanece vinculado ao processo mesmo após o trânsito em julgado, bem como a pela Decisão Plenária TC 027/2017, publicada no DOEL – TCEES 10.01.2018 – Edição nº 1047, p. 02, a qual redistribuiu os processos com trânsito em julgado até a publicação da referida emenda regimental conforme o sorteio de relatoria dos grupos de jurisdicionados para o biênio 2018/2019¹, delegando-se aos relatores competência para **deliberação monocrática** a respeito da matéria, cabe-me decidir nos presentes autos.

Considerando os argumentos bem colocados no **Parecer 2866/2023** do Ministério Público de Contas, adoto como razão de decidir os fundamentos apresentados, nos seguintes termos:

“(…) Consta Termo de Verificação 058/2023, expedido pela Secretaria do Ministério Público de Contas, que certifica o recolhimento por meio da Secretaria

¹

PORTARIA NORMATIVA nº 082/2017, publicado no DOEL-TCEES 18.12.2017 - Edição nº 1032, p. 75.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

de Estado da Fazenda – SEFAZ, em situação pago total, do valor da multa aplicada a Sr^a. Sônia Meriguete.

Isto posto, com fulcro no art. 148² da Lei Complementar 621/2012, o Ministério Público de Contas pugna seja expedida **QUITAÇÃO** a Sr^a. Sônia Meriguete, bem como posterior devolução dos autos à Secretaria do Ministério Público de Contas para acompanhamento e monitoramento das determinações contidas nos Acórdãos Condenatórios, quanto aos débitos (ressarcimento solidário, ressarcimento e multas) referentes aos Srs. Edson Figueiredo Magalhães, Cezar Castro Martins, João Manoel Azeredo, Attila Teixeira Fialho e as Sr^{as}. Sônia Meriguete, Milena Molêdo Cunha Ferreira, Sônia Regina Rosa Simões, Diana Márgara Raidan Chácara, Rita de Cássia Nossa de Almeida, Elzamar Nunes da Costa, Lúcia Maria Roriz Veríssimo Portela, Luciane Nunes de Souza, Tânia da Silva Vieira Rocha e ao Grêmio Recreativo Escola de Samba Mocidade Alegre de Olaria.

Ante o exposto, obedecidos todos os trâmites processuais e legais, subscrevo em todos os seus termos, o entendimento exarado no **Parecer 2866/2023** do Ministério Público de Contas.

3 DISPOSITIVO

Isto posto, **DECIDO**:

1 DAR QUITAÇÃO à Sra. **Sônia Meriguete**, conforme Termo de Verificação 058/2023, expedido pela Secretaria do Ministério Público de Contas, que certifica o recolhimento por meio da Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, em situação pago total, conforme Parecer 2866/2023 do Ministério Público de Contas;

² Art. 148. Comprovado o recolhimento integral, o Tribunal de Contas expedirá quitação do débito e/ou da multa.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete do Conselheiro Sebastião Carlos Ranna de Macedo

2 DEVOLVER os autos à Secretaria do Ministério Público de Contas, conforme solicitado.

SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

Conselheiro Relator



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritosanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913